

Termo de Referência 8/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2023	160518-BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	ENIO VINICIUS DA ROSA COLVELLO	12/05/2023 09:30 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		64009002587/2023-99

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos e correlatos para atender às necessidades do Centro de Medicina de Aviação do Exército, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SEQ	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	APRES	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO 5% SOLUÇÃO TÓPICA	434278	fr 1L	5	R\$ 17,94	R\$ 89,68
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	267502	comp	1000	R\$ 0,62	R\$ 616,67
3	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% SOLUÇÃO TÓPICA	269073	fr 30ml	10	R\$ 33,19	R\$ 331,93
4	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', TIPO LOÇÃO OLEOSA	281657	fr 100ml	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
5	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	278281	amp 2ml	100	R\$ 17,15	R\$ 1.715,00
6	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	315056	amp 10ml	3000	R\$ 2,34	R\$ 7.020,00
7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL	277319	fr 100ml	400	R\$ 3,54	R\$ 1.416,00
8	AMINOFILINA 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	292402	amp 10ml	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
9	AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	271710	amp 3ml	100	R\$ 4,77	R\$ 476,67
10	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG	267512	comp	720	R\$ 0,97	R\$ 700,80
11	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 75 MG	276333	comp	360	R\$ 1,40	R\$ 502,80

12	AMOXICILINA 500MG	271089	caps	1000	R\$ 1,07	R\$ 1.073,33
13	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG	272434	comp	120	R\$ 0,45	R\$ 54,40
14	ATENOLOL 50MG	267517	comp	120	R\$ 0,18	R\$ 21,60
15	ATROPINA 0,25MG/ML (SULFATO)	268214	ampola 1ml	100	R\$ 4,96	R\$ 496,33
16	AZITROMICINA 500MG	267140	comp	400	R\$ 5,76	R\$ 2.304,00
17	BACLOFENO 10MG	271746	comp	1620	R\$ 1,12	R\$ 1.814,40
18	BENZILPENICILINA BENZATINA / 1.200.000UI, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	270612	fr ampola	300	R\$ 22,93	R\$ 6.879,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	268222	amp 10ml	200	R\$ 2,22	R\$ 444,67
20	CAPTOPRIL 25MG	267613	comp	200	R\$ 1,70	R\$ 339,33
21	CEFALEXINA 500MG	267625	comp	3000	R\$ 5,78	R\$ 17.330,00
22	CEFALOTINA 1G PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	445915	frasco ampola	200	R\$ 9,81	R\$ 1.962,67
23	CEFTRIAXONA 1G, ENDOVENOSO, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	442701	fr ampola	100	R\$ 15,72	R\$ 1.572,00
24	CETOPROFENO 100MG, ENDOVENOSO, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	393813	fr ampola	500	R\$ 6,14	R\$ 3.070,00
25	CETOPROFENO 100MG	393813	comp	4000	R\$ 5,15	R\$ 20.600,00
26	CIPROFLOXACINO 500MG	267632	comp	200	R\$ 4,79	R\$ 957,33
27	CITIDINA 2,5MG + URIDINA 1,5MG + HIDROXICOBALAMINA 1MG (similar ou equivalente ao medicamento de referência: ETNA®)	273830	caps	3240	R\$ 2,39	R\$ 7.743,60
28	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL (B1)	270120	fr 20ml	10	R\$ 12,47	R\$ 124,67
29	CLORANFENICOL 5MG/G ASSOCIADO AO RETINOL 10.000UI/G, AMINOÁCIDOS 25 MG/G E METIONINA 5MG/G	274918	bisnaga 3,5g	20	R\$ 20,05	R\$ 401,07
30	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	267162	ampola 10ml	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
31	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	267574	ampola 10ml	400	R\$ 0,73	R\$ 293,33
32	CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	268069	ampola 5ml	50	R\$ 5,11	R\$ 255,33
33	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	276283	Amp 2,0ml	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00
34	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR	268243	fr 100ml	20	R\$ 4,79	R\$ 95,87
35	DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	292427	amp 2,5ml	600	R\$ 8,76	R\$ 5.254,00
36	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	267645	comp	200	R\$ 0,70	R\$ 140,67

37	DEXTRANA, COMPOSIÇÃO DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO 0,1% + 0,3%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	373909	fr 15ml	50	R\$ 22,08	R\$ 1.103,83
38	DIAZEPAM 5MG	267195	comp	300	R\$ 0,37	R\$ 112,00
39	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	267194	amp 2ml	100	R\$ 3,87	R\$ 387,33
40	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	271000	comp	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.693,33
41	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	271003	amp 3ml	1000	R\$ 5,42	R\$ 5.416,67
42	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL	448612	bisnaga 60g	200	R\$ 6,81	R\$ 1.361,33
43	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO:MÓDULO DE FIBRAS 100% SOLÚVEIS, GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA. ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO: ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, SABOR:C/ OU S/ SABOR (similar ou equivalente a Fiber Mais® fabricante Nestlé). LATA COM 260G	404750	unidade	18	R\$ 89,17	R\$ 1.605,00
44	DIMENIDRINATO 25MG/ML ASSOCIADO COM PIRIDOXINA 5MG, SOLUÇÃO ORAL	272335	fr 20ml	20	R\$ 6,77	R\$ 135,47
45	DIMENIDRINATO 50MG ASSOCIADO COM PIRIDOXINA 10MG	272333	comp	600	R\$ 1,83	R\$ 1.096,00
46	DIMENIDRINATO 3MG ASSOCIADO COM PIRIDOXINA 5MG, GLICOSE 100MG E FRUTOSE 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	272336	amp 10ml	1000	R\$ 5,35	R\$ 5.353,33
47	DIPIRONA 500MG	267203	comp	12000	R\$ 0,69	R\$ 8.320,00
48	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	268252	amp 2ml	2000	R\$ 3,41	R\$ 6.813,33
49	DIPIRONA 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	267206	fr 100ml	40	R\$ 5,05	R\$ 201,87
50	DOBUTAMINA 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	268446	amp 20ml	50	R\$ 15,11	R\$ 755,33
51	DOPAMINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	268960	amp 10ml	50	R\$ 15,11	R\$ 755,33
52	DOXICICLINA 100MG	271036	comp	400	R\$ 1,67	R\$ 669,33
53	DULOXETINA (CLORIDRATO) 60MG	302443	caps	540	R\$ 6,38	R\$ 3.447,00
54	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA	448982	seringa 0,4ml	30	R\$ 78,95	R\$ 2.368,50
55	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA	448982	seringa 0,6ml	30	R\$ 171,33	R\$ 5.139,80
56	EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	435523	amp 1ml	400	R\$ 5,86	R\$ 2.342,67
57	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10MG	267283	comp	1300	R\$ 1,17	R\$ 1.516,67

58	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20MG/ML, INJETÁVEL	267282	amp 1ml	600	R\$ 11,96	R\$ 7.174,00
59	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	270116	amp 10ml	50	R\$ 41,54	R\$ 2.077,00
60	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	267107	amp 5ml	50	R\$ 7,56	R\$ 378,17
61	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	267660	comp	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
62	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML, SOLUÇÃO	396470	fr 20ml	60	R\$ 32,64	R\$ 1.958,20
63	FENTANILA 0,0785MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL	424712	amp 10ml	100	R\$ 10,11	R\$ 1.010,67
64	FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	292399	amp 1ml	100	R\$ 5,97	R\$ 596,67
65	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	268510	amp 5ml	50	R\$ 24,67	R\$ 1.233,33
66	FLUORESCEÍNA SÓDICA1% , SOLUÇÃO OFTÁLMICA	272944	fr 3ml	100	R\$ 42,46	R\$ 4.246,00
67	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	267666	amp 2ml	200	R\$ 3,11	R\$ 622,67
68	GABAPENTINA 300MG	268107	caps	1080	R\$ 1,25	R\$ 1.346,40
69	GLICOSE HIPERTÔNICA 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	267540	amp 10ml	400	R\$ 2,03	R\$ 813,33
70	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	270019	amp 10ml	200	R\$ 9,44	R\$ 1.887,33
71	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	292196	amp 1ml	50	R\$ 12,21	R\$ 610,33
72	HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	270220	fr ampola	400	R\$ 6,27	R\$ 2.506,67
73	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO CONCENTRAÇÃO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	340783	fr 240ml	100	R\$ 10,44	R\$ 1.044,00
74	IBUPROFENO 600MG	267676	comp	4000	R\$ 0,67	R\$ 2.693,33
75	IBUPROFENO 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	332755	fr 20ml	20	R\$ 3,42	R\$ 68,47
76	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML, SOLUÇÃO	268331	fr 20ml	60	R\$ 8,79	R\$ 527,40
77	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG, SUBLINGUAL	273395	comp	120	R\$ 1,14	R\$ 136,40
78	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE	383750	fr 120ml	40	R\$ 11,64	R\$ 465,60
79	LIDOCAINA 2%, GELÉIA	269846	bisnaga 30g	20	R\$ 21,12	R\$ 422,47
80	LIDOCAÍNA 10% SPRAY	269845	fr 50ml	10	R\$ 106,26	R\$ 1.062,60
81	LIDOCAÍNA 20MG/ML	269843	amp 5ml	100	R\$ 8,85	R\$ 884,67
82	LORATADINA 10MG	273466	comp	3000	R\$ 3,11	R\$ 9.330,00
83	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE - SOLUÇÃO ORAL	273467	fr 100ml	20	R\$ 4,96	R\$ 99,20

84	LOSARTANA 50MG	268856	comp	60	R\$ 0,45	R\$ 27,20
85	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	267312	comp	1200	R\$ 0,77	R\$ 928,00
86	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	267310	amp 2ml	900	R\$ 3,60	R\$ 3.243,00
87	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	345259	amp 5ml	50	R\$ 39,30	R\$ 1.965,00
88	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (B1)	268481	amp 3ml	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,17
89	MOFETILA (MICOFENOLATO) 500MG	448579	comp	2160	R\$ 7,81	R\$ 16.869,60
90	MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (A1)	304871	amp 1ml	50	R\$ 10,93	R\$ 546,67
91	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	272326	amp 1ml	50	R\$ 14,81	R\$ 740,67
92	NEOMICINA , SULFATO + BACITRACINA (5MG/G +250UI/G) POMADA	273167	bisnaga 15g	150	R\$ 9,88	R\$ 1.482,50
93	NIMESULIDA 100MG	273710	comp	3000	R\$ 2,16	R\$ 6.470,00
94	NITROFURANTOÍNA 100MG	268273	caps	540	R\$ 0,66	R\$ 354,60
95	NITROGLICERINA 5MG/M, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 50ML	268970	unidade	50	R\$ 49,99	R\$ 2.499,33
96	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	453501	amp 2ml	50	R\$ 27,63	R\$ 1.381,50
97	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	442584	amp 4ml	100	R\$ 16,08	R\$ 1.608,00
98	NORFLOXACINO 400MG	268851	comp	280	R\$ 0,82	R\$ 228,67
99	ÓLEO MINERAL 100%, PURO, LAXATIVO DE USO ORAL	410314	fr 100ml	40	R\$ 10,70	R\$ 427,87
100	OMEPRAZOL 20MG	267712	comp	2000	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
101	OMEPRAZOL 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	268160	fr ampola	200	R\$ 37,59	R\$ 7.517,33
102	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 2MG/ML, SOL INJETÁVEL	268504	amp 2,0ml	1000	R\$ 8,39	R\$ 8.386,67
103	OXICODONA (CLORIDRATO) 10MG (A1)	393729	comp	1092	R\$ 7,35	R\$ 8.029,84
104	PARACETAMOL 500MG	267778	comp	5000	R\$ 1,37	R\$ 6.866,67

105	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	267777	fr 15ml	20	R\$ 7,27	R\$ 145,33
106	POLICRESULENO 360MG/G SOLUÇÃO TÓPICA (SIMILAR A ALBOCRESIL)	313592	fr 12ml	15	R\$ 51,95	R\$ 779,30
107	PREDNISONA 20MG	267743	comp	1200	R\$ 6,07	R\$ 7.288,00
108	PREGABALINA 150MG	392111	caps	1080	R\$ 5,37	R\$ 5.796,00
109	PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	267769	amp 2ml	400	R\$ 7,74	R\$ 3.094,67
110	PROTETOR SOLAR PROTEÇÃO FATOR 60, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA, CREME OU GEL	405890	fr 120ml	300	R\$ 33,42	R\$ 10.026,00
111	PROXIMETACAÍNA (CLORIDRATO) 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	269571	fr 5ml	100	R\$ 17,66	R\$ 1.766,00
112	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 25MG	272831	comp	540	R\$ 3,64	R\$ 1.963,80
113	REPELENTE DE INSETOS, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE ICARIDINA, CONCENTRAÇÃO ATÉ 25%, FORMA FARMACÊUTICA SPRAY	432411	fr 100ml	300	R\$ 21,40	R\$ 6.421,00
114	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	303292	bolsa 500ml	90	R\$ 15,83	R\$ 1.424,70
115	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL. ENVELOPE DE APROXIMADAMENTE 13,5G.	446105	envelope	800	R\$ 2,72	R\$ 2.176,00
116	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG SPRAY AEROSOL ORAL	294887	fr 200 doses	100	R\$ 23,45	R\$ 2.344,67
117	SALICILATO DE METILA 52,50MG/G ASSOCIADO À CÂNFORA 44,4MG/G, MENTOL 20MG/G E TEREBENTINA 0,02MG/G, POMADA (SIMULAR OU SUPERIOR AO MASSAGEOL)	349475	bisnaga 20g	200	R\$ 8,32	R\$ 1.663,33
118	SECNIDAZOL 1G	268299	comp	120	R\$ 2,47	R\$ 296,00
119	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, COM 100ML	268236	fr 100ml	3000	R\$ 10,60	R\$ 31.800,00
	SORO FIOLOGICO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO,					

120	COM 500ML	268236	fr 500ml	1500	R\$ 13,62	R\$ 20.425,00
121	SORO GLICOSADO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, COM 500ML	270092	fr 500ml	500	R\$ 8,79	R\$ 4.395,00
122	SUCCINILCOLINA / SUXAMETÔNIO 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	290168	fr ampola	50	R\$ 38,42	R\$ 1.921,00
123	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	308882	comp	120	R\$ 0,86	R\$ 103,60
124	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	272089	bisnaga 30g	100	R\$ 11,03	R\$ 1.103,00
125	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	268076	amp 10ml	200	R\$ 2,64	R\$ 527,33
126	TAMOXIFENO (CITRATO) 20MG	272023	comp	2160	R\$ 1,20	R\$ 2.584,80
127	TIOLCHICOSIDEO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	329359	amp 2ml	200	R\$ 7,79	R\$ 1.557,33
128	TIOLCHICOSIDEO 4MG	278259	comp	1000	R\$ 3,55	R\$ 3.553,33
129	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	271581	fr 5ml	20	R\$ 16,81	R\$ 336,13
130	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (A2)	292382	amp 2ml	200	R\$ 8,56	R\$ 1.712,67
131	TRAZODONA (CLORIDRATO) 100MG	362259	comp	540	R\$ 1,16	R\$ 628,20
132	TROPICAMIDA 1% , SOLUÇÃO OFTÁLMICA	274561	fr 5ml	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,33
133	VENLAFAXINA 150 MG	272382	compr	360	R\$ 3,57	R\$ 1.286,40
134	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 2,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	267424	amp 2ml	100	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Em caso de divergência entre as descrições registradas na relação de itens gerada pelo COMPRASNET e as contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, prevalece as desse último, consoante ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório previsto no Caput do Art. 5º da Lei 14.133/21.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou do recebimento/aceite do instrumento substitutivo (recebimento da Nota de Empenho), prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, nos moldes do Art. 105 da Lei 14.133/21.

1.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I. 1.

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000372/2023;

II. 2.

Data de publicação no PNCP: 14/02/2023;

III. 3.

Id do item no PCA: 201;

IV. 4.

Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS; e

V. 5.

Identificador da Futura Contratação: 160518-46/2022

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. A Licitante deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, que estabelece regras para elaboração de Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o Art. 16 do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e dá outras providências em especial, as do Anexo III. Além dos seguintes critérios preconizados no Art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

4.1.1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003;

4.1.3. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.4. fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

4.1.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.6. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.7. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; e prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será indicada marca, característica ou modelo específico.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não serão vedados marcas ou produtos na presente licitação.

Da exigência de amostra

4.4. Não serão exigidas amostras na presente licitação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelos fabricantes.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Obrigações das partes

4.8. São obrigações do contratante:

- 4.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 4.8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 4.8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 4.8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.8.10. A Administração terá o prazo de 7 (sete) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4.8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.9. São obrigações do contratado:

- 4.9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;
- 4.9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.9.9. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

4.9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

4.9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Estrada Municipal dos Remédios, 2135, bairro Itaim, Taubaté/SP.

5.4. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, lacradas, onde deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, ANVISA ou Certificado do INMETRO, conforme o caso.

5.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. As empresas participantes deverão apresentar e licença sanitária municipal válida expedida por órgão sanitário local ou AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) expedida pela ANVISA, prevista na Lei nº 6.360/1976, documento exigido de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para saúde.

8.13.1. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial, por se tratarem de materiais com potencial de risco à saúde dos usuários.

8.13.2. Somente serão aceitos protocolos se forem de renovação de licença de funcionamento ou alvará sanitário, caso o pedido tenha sido registrado antes do término da vigência da licença / alvará anterior.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais / Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Para os medicamentos Sujeitos a Controle Especial (itens 10, 11, 28,32, 38, 39, 60, 61, 63, 71, 88, 90, 91, 103, 130, 131 e 133), assim definidos pela Portaria 344/98, a empresa vencedora também deverá apresentar a AE (Autorização Especial).

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.32. A fabricação de grande parte dos produtos objeto deste certame está sujeita ao controle dos órgãos de vigilância sanitária. Assim, a licitante deverá comprovar, sob pena de não aceitação da proposta, que o produto oferecido (quando couber) está devidamente registrado junto a ANVISA, conforme o Caput do art. 1º do Decreto nº 8.077, de 2013 e RDC Nº 36, de 26 de agosto de 2015.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 379.870,39

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$379.870,39 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos), conforme Planilha de Orçamentos Consolidados anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10. 2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 167505;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 215842;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: D8SAFCTUGPD.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Segregação de Funções

De acordo com o princípio da segregação de funções, previsto no art. 5º e no art. 7º, §1º da Lei n. 14.133/2021, a autoridade competente do órgão designou agente da contratação específico, equipe de apoio, equipe de planejamento, Ordenador de Despesas e equipes de fiscalização e gestão de contratos, conforme as publicações em Boletim Interno da Organização Militar. Atenta-se, portanto, a não designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções suscetíveis a riscos

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ENIO VINICIUS DA ROSA COLVELLO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/05/2023 às 09:30:44.